

CARTA DE APROVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO PROGRAMA EDUCA MAIS BRASIL - ENSINO SUPERIOR

(I) ALUNO BENEFICIADO

CLEON NEVES GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 598.182.472-72, doravante denominado "ALUNO BENEFICIADO".

(II) INSTITUICAO DE ENSINO CONCEDENTE

ESBAM, E. DE L. & CIA, estabelecida na cidade de MANAUS, Estado do AM, na RUA LEONOR RODRIGUES BIANCO, ADRIANÓPOLIS, CEP:69057510, CNPJ 03.410.604/0001-02, doravante simplesmente denominada "IES",

(III) INTERVENIENTE ANUENTE

EDUCAR PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.250.745/0001-50, estabelecida na cidade de Lauro de Freitas, CEP 42702-400, Caixa Postal 52, doravante simplesmente denominada "CAPTADOR".

- O ALUNO BENEFICIADO em conformidade com os dados cadastrais e socioeconômicos informados no site www.educamaisbrasil.com.br, foi contemplado com uma bolsa de estudo, <u>condicionada a existência de vagas no ato da matrícula</u>, estando ainda sujeito a atender os requisitos previstos no Regulamento do programa CAPTADOR, incluindo, mas não se limitando a: (i) ter sido aprovado no processo seletivo da IES; (ii) não estar matriculado na IES; (iii) nos casos de cursos de graduação, nunca esteve matriculado na IES e já concluiu o ensino médio; e (iv) nos casos de cursos de pós graduação já ter concluído o curso de graduação.
- O beneficio ora concedido, incidirá sobre o valor bruto da mensalidade do curso, <u>não sendo cumulativo com o desconto</u> pontualidade nem com qualquer outro beneficio que seja disponibilizado pela IES aos demais alunos não oriundos do <u>CAPTADOR</u> e está restrito para o período letivo 2019.1, para o Curso de ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS-Graduação PRESENCIAL, no Turno Noturno, da IES acima identificada, e corresponderá a:
- I) 100% (Cem por cento) de bolsa referente ao valor da taxa que o aluno paga quando da sua matrícula na IES, sendo que referida taxa poderá ser denominada de <u>matrícula ou primeira mensalidade. Este benefício é devido quando do ingresso do</u> ALUNO BENEFICIADO na IES;
- II) 55% (Cinquenta e Cinco por cento) de bolsa referente ao valor bruto das demais parcelas da mensalidade, <u>não sendo cumulativo com o desconto pontualidade nem com qualquer outro beneficio</u>. Em caso de cumulatividade de benefício, ocorrendo redução no percentual da pontualidade, ocorrerá a redução do percentual da bolsa. Tratando-se de cursos de graduação, o benefício inclui as mensalidades correspondentes às rematrículas de cada período letivo subsequente ao ingresso do ALUNO BENEFICIADO na IES. Tratando-se de curso de pós-graduação, as Taxas de Inscrição e de Matrícula serão devidas pelo ALUNO BENEFICIADO e que também serão pagas diretamente à IES. Fica resguardado o direito da IES em ajustar os valores das mensalidades na forma da Legislação em vigor.
- O ALUNO BENEFICIADO está ciente que, caso entre a data de aprovação e a data de matrícula do ALUNO BENEFICIADO, a IES reduza o valor da mensalidade do curso, o percentual da bolsa do inciso II acima será reduzido na mesma proporção da redução da mensalidade:
- O ALUNO BENEFICIADO está ciente que DEVERÁ, na periodicidade prevista no contrato, aditar o seu contrato de bolsa de estudos na forma prevista no regulamento e que, para tanto deverá pagar ao CAPTADOR, as Taxas Administrativas para renovação do beneficio junto à IES, remunerando o CAPTADOR com o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor pago a título de Taxa de Adesão, sendo que o referido valor será atualizado pelo INPC até a data do seu efetivo pagamento. Em caso de impontualidade, incidirá penalidades de mora previstas em Lei;
- O CAPTADOR compromete-se a restituir a quantia equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Taxa de Adesão paga pelo ALUNO BENEFICIADO, caso o mesmo não seja aprovado no processo seletivo da IES, não exista vagas ou não ocorra a abertura de turma, e que nestas duas últimas condições não tenha ocorrido o remanejamento do benefício ora concedido para outro curso. Tal solicitação deverá ser feita diretamente no Portal do Aluno, até 15 (quinze) dias após a comunicação da IES;
- Vindo o ALUNO BENEFICIADO a desistir do curso para o qual aderiu ou renovou, <u>até 15 (quinze) dias após o pagamento da</u>

 <u>Taxa de Adesão ou Administrativa, e não efetivar a sua matrícula/rematrícula na IES</u>, o CAPTADOR compromete-se a restituir a quantia equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da Taxa de Adesão paga pelo ALUNO BENEFICIADO. Tal solicitação deverá ser feita diretamente no Portal do Aluno:
- O ALUNO BENEFICIADO <u>declara conhecer e aceitar os termos e condições que regem o Regulamento e o Contrato de</u>
 <u>Bolsa de Estudos</u> do programa do CAPTADOR, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Lauro de Freitas,
 Estado da Bahia, sob o número 14738, tendo sido disponibilizado, quando da inscrição no site, uma cópia dos mesmos, obrigandose neste ato, a cumprir todas as Cláusulas e condições ali estipuladas, vigentes e exigíveis para todos os fins de direito.

,	,	•	, 3	J	•	
Lauro de Freitas (BA), 17 de Janeiro de 2019.						
(I) ALUNO BENEFICIADO						